

## Decisão 2/CP.10

### Capacitação para países em desenvolvimento (Partes não-Anexo I)

*A Conferência das Partes,*

*Lembrando* sua decisão 2/CP.7 de conduzir uma revisão compreensiva da implementação da estrutura para capacitação em países em desenvolvimento, e a decisão 9/CP.9 de completar a revisão em sua décima sessão e de conduzir outras revisões compreensivas a cada cinco anos a partir de então,

*Reafirmando* que a decisão 2/CP.7 deve continuar a fundamentar e a direcionar a implementação de atividades de capacitação em países em desenvolvimento, e que ela permanece efetiva,

*Reafirmando* também que os princípios orientadores, as abordagens e o escopo inicial para a estrutura da capacitação, como estabelecido no anexo da decisão 2/CP.7, ainda são válidas e importantes no progresso do propósito de estrutura de capacitação para países em desenvolvimento e na contribuição para o objetivo da Convenção,

*Observando* que, embora várias das questões prioritárias identificadas na estrutura de capacitação estejam sendo tratadas pelo Fundo Global para o Meio Ambiente e seus órgãos implementadores, assim como por outras agências multilaterais e bilaterais, ainda existem falhas significativas a serem corrigidas e o acesso aos recursos financeiros ainda é uma questão a ser resolvida,

*Observando* também que a elaboração de comunicações nacionais e de programas nacionais de ação voltados à adaptação em países menos desenvolvidos e de uma série de outras atividades contribuiu para o desenvolvimento da capacidade individual dentro das instituições e em todas elas, e treinou indivíduos de diferentes setores, incluindo atores não-governamentais,

*Observando* que as Partes, em geral, continuam a envolver atores diferentes, como organizações não-governamentais, instituições acadêmicas e, em alguns casos, o setor privado, na implementação de atividades de capacitação,

*Reconhecendo* que as atividades, os projetos e os programas implementados devem continuar a dar ênfase à definição de resultados realistas, identificando os beneficiários do programa, monitorando o progresso obtido em relação aos resultados esperados, identificando e administrando os riscos e fornecendo informações sobre os resultados obtidos,

*Acolhendo* a abordagem estratégica do Fundo Global para o Meio Ambiente voltada à melhoria da capacitação, com o objetivo de fornecer um apoio adequado às necessidades de capacitação determinadas e priorizadas nacionalmente,

*Tendo tomado nota* dos termos de referência da primeira revisão compreensiva da implementação da estrutura para capacitação em países em desenvolvimento, contida no anexo III do relatório do Órgão Subsidiário de Implementação em sua décima oitava sessão,

*Reconhecendo* todos os aportes à revisão compreensiva, como comunicações nacionais e submissões das Partes, de organizações multilaterais e do secretariado, assim como de várias avaliações, do documento FCCC/SBI/2004/9 e da reunião de profissionais em capacitação realizada em 3 de dezembro de 2004 em Buenos Aires, Argentina,

1. *Decide* que o escopo das necessidades de capacitação, como contido na estrutura de capacitação de países em desenvolvimento, anexada à decisão 2/CP.7, ainda é relevante e que os

principais fatores que devem ser levados em consideração e que podem auxiliar na implementação adicional da decisão 2/CP.7 encontram-se listados abaixo:

- (a) Priorizar a capacitação institucional para a criação e o fortalecimento da infra-estrutura institucional básica;
- (b) Conscientizar o público em vários níveis sobre as questões relativas à mudança do clima e ampliar o envolvimento das organizações governamentais nacionais em atividades de capacitação;
- (c) Desenvolver e, quando apropriado, promover o intercâmbio de melhores práticas, experiências e informações sobre atividades de capacitação realizadas por várias Partes, incluindo os recursos finais, estudos de caso e instrumentos para a capacitação;
- (d) Assegurar a efetividade das atividades de capacitação para que:
  - (i) Elas ampliem a capacidade das Partes países em desenvolvimento de implementar a Convenção e de participar de maneira efetiva no processo do Protocolo de Quioto;
  - (ii) As comunicações nacionais iniciais e subsequentes e os programas nacionais de ação voltados à adaptação proporcionem uma boa medida de uma capacitação bem-sucedida já que se relaciona à implementação da Convenção;
  - (iii) A Capacitação seja integrada como uma prioridade pelos formuladores de políticas e responsáveis pelas decisões;
  - (iv) A sustentabilidade a longo prazo das atividades de capacitação seja alcançada por meio da integração nos processos de planejamento.
- (e) Os recursos técnicos e financeiros devem ser disponibilizados por meio de uma entidade operacional do mecanismo financeiro e, se apropriado, por meio de agências multilaterais e bilaterais e o setor privado, para auxiliar países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, na implementação dessa estrutura;
- (f) Aplicar ainda uma abordagem de aprendizado na prática para a capacitação por meio de apoio a vários tipos de atividades, projetos e programas de capacitação no nível nacional e local;
- (g) Continuar a melhorar a coordenação internacional dos doadores no fornecimento de recursos financeiros, e conciliar o apoio dos doadores com as prioridades, os planos e as estratégias nacionais;
- (h) Assegurar que os recursos sejam disponibilizados para a implementação de atividades de capacitação;
- (i) Fortalecer os arranjos institucionais no nível nacional para coordenar uma implementação consistente com a decisão 2/CP.7 como meio de promover a integração de questões relacionadas à mudança do clima aos processos de planejamento nacional de modo a melhorar a eficácia e a sustentabilidade dos resultados;

2. *Incentiva* as Partes a aperfeiçoar ainda mais a implementação de atividades de capacitação levando em consideração os principais fatores identificados no parágrafo 1 acima, e a relatar a eficácia e a sustentabilidade de programas de capacitação em suas comunicações nacionais e em outros documentos relevantes;

3. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente, como entidade operacional do mecanismo financeiro, que leve em conta os principais fatores identificados no parágrafo 1 desta

decisão no contexto dos projetos da entidade operacional do mecanismo financeiro, ao apoiar atividades de capacitação em países em desenvolvimento de acordo com as decisões 2/CP.7 e 4/CP.9 e como definido na Abordagem Estratégica para Melhorar a Capacitação<sup>1</sup>;

4. *Convida* as Partes incluídas no Anexo II da Convenção, as agências multilaterais, bilaterais e internacionais e o setor privado que se encontram em posição de fazê-lo, a continuar a fornecer recursos financeiros para apoiar a estrutura de capacitação, como anexado à decisão 2/CP.7;

5. *Convida* as organizações intergovernamentais e não-governamentais relevantes, e especialmente o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Banco Mundial e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente a incorporar aos seus próprios programas de trabalho o escopo das necessidades identificadas na estrutura de capacitação, levando em consideração os principais fatores identificados no parágrafo 1 acima, e a cooperar umas com as outras, com o apoio e a facilitação do secretariado de modo a assegurar um apoio eficiente e coordenado aos esforços de capacitação pelas Partes países em desenvolvimento;

6. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente que inclua em seu relatório à Conferência das Partes em sua décima primeira sessão (novembro-dezembro de 2005), informações sobre como tem respondido a essa decisão;

7. *Decide* iniciar uma segunda revisão compreensiva da implementação da estrutura de capacitação em países em desenvolvimento, com base no parágrafo 8 desta decisão e em informações fornecidas pelas Partes, pelo Fundo Global para o Meio Ambiente e suas agências implementadoras, e por organizações bilaterais, multilaterais e internacionais na vigésima oitava sessão do Órgão Subsidiário de Implementação (junho de 2008) visando tê-la terminada na décima quinta sessão da Conferência das Partes (novembro-dezembro de 2009);

8. *Convida* as Partes a submeter ao secretariado, até 15 de fevereiro de 2006, suas observações sobre as medidas a serem tomadas pelo Órgão Subsidiário de Implementação para monitorar de forma regular as atividades de capacitação realizadas em conformidade com a decisão 2/CP.7, para consideração na vigésima quarta sessão do Órgão Subsidiário de Implementação (maio de 2006);

9. *Solicita* ao secretariado que:

- (a) Continue a cooperar com a entidade operacional do mecanismo financeiro da Convenção, suas agências implementadoras e organizações bilaterais, multilaterais e internacionais de modo a facilitar a implementação da estrutura de capacitação;
- (b) Continue a cooperar com os secretariados da Convenção sobre Diversidade Biológica e da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e de outras Convenções das Nações Unidas pertinentes de modo a maximizar a sinergia na implementação das atividades de capacitação por meio, por exemplo, da troca de informações, conhecimento, experiências e lições aprendidas na implementação das respectivas Convenções;
- (c) Prepare um relatório síntese sobre as medidas a serem tomadas para monitorar de forma regular as atividades de capacitação em conformidade com a decisão 2/CP.7 com base nas observações feitas pelas Partes conforme indicado no parágrafo 8 e levando em conta o trabalho do Fundo Global para o Meio Ambiente sobre indicadores de desempenho de capacitação para a área focal de mudança do clima consistentes com a decisão 4/CP.9 e que disponibilize esse relatório ao Órgão Subsidiário de Implementação em sua vigésima quarta sessão;

---

<sup>1</sup> GEF/C.22/8 no site <http://www.gefweb.org>.

- (d) Prepare relatórios com base nos aportes fornecidos pelas Partes, pelo Fundo Global para o Meio Ambiente e suas agências implementadoras, assim como por outras organizações e instituições relevantes para consideração por parte do Órgão Subsidiário de Implementação em sua trigésima primeira sessão (novembro-dezembro de 2009), de modo a permitir que a Conferência das Partes complete sua segunda revisão compreensiva da estrutura de capacitação;
- (e) Dissemine, em cooperação com o Fundo Global para o Meio Ambiente e suas agências implementadoras, um documento informativo sobre melhores práticas, lições aprendidas em projetos e programas de capacitação e que facilite a sua publicação por meio do website da CQNUMC.

*6ª reunião plenária  
17-18 de dezembro de 2004*